SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
34.841.267/0001-23
Rua Vila Cristina, 1051, - Bairro São José, Aracaju/SE, CEP 49020-150

PROJETO BÁSICO 7 / 2026 - SEDURBI

Aracaju, 04 de setembro de 2026

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/OBRAS DE REFORMA DO CLUBE MUNICIPAL DE CANHOBA/SE.

PROJETO BÁSICO

OBJETO E OBJETIVO

Objeto
Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços/obras de reforma do clube municipal, no município de Canhoba, neste Estado, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos anexos.

Objetivo
O Programa Acelera Sergipe constitui iniciativa estratégica do Governo do Estado voltada à interiorização dos investimentos públicos e à execução de intervenções estruturantes em parceria com os municípios sergipanos, contribuindo para a melhoria da infraestrutura, dos serviços públicos e das condições de vida da população.
Nesse contexto, a presente contratação tem por objetivo viabilizar a execução da intervenção do Clube de Municipal, promovendo à população um espaço seguro, acessível, funcional e em condições adequadas de uso, contribuindo para a melhoria da infraestrutura pública e para o atendimento às necessidades da comunidade.
A execução deverá observar integralmente os projetos e demais peças técnicas que instruem a contratação, bem como as especificações, quantitativos, critérios de medição e demais condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos.

Valor estimado
O valor estimado da contratação é de R$ 2.149.219,64 (dois milhões, cento e quarenta e nove mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos), incluindo os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, conforme planilha orçamentária anexa.
A estimativa foi elaborada com base nos sistemas oficiais de referência de custos aplicáveis ao objeto, especialmente ORSE e/ou SINAPI, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Regime de execução
O regime de execução da contratação será o de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, considerando as características e a natureza do objeto.

CONDIÇOES DE SERVIÇOS

Todos os serviços especificados em projeto e em planilha deverão ser executados, atendendo também aos detalhes que o Fiscal auxiliará para serem feitos de forma correta.

A execução de todos os serviços deverá atender rigorosamente às especificações e detalhes respectivos, normas de fabricantes, normas técnicas, a legislação que rege o assunto, bem como as boas práticas de engenharia.

Todas e quaisquer modificações introduzidas no projeto, detalhes, especificações inclusive acréscimos, somente serão admitidos com prévia autorização da fiscalização, e será anotada no livro de ocorrência da obra, assim como todo acompanhamento dos trabalhos no decorrer da obra.

Exigir-se-á emprego de mão de obra qualificada e de materiais de primeira qualidade na execução de todos os serviços em atendimento aos padrões definidos pela Sedurbi.

Todos os materiais considerado "similar" deverá ser previamente submetido à apreciação da fiscalização, devendo a autorização do mesmo ser dada por escrito;

As cores da pintura deverão ser definidas pela fiscalização;

A contratada deverá observar critérios de sustentabilidade, incluindo: Manejo adequado de resíduos da construção civil e destinação ambientalmente correta; Uso racional de insumos, energia e água; Valorização da mão de obra local e priorização de fornecedores regionais, sempre que viável; Adoção de práticas que reduzam impactos ambientais e fomentem economia circular.

A contratada deverá atender todas as condicionantes existentes na Licença Ambiental.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para execução dos trabalhos será de 300 (trezentos) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

O prazo de vigência contratual será de 20 (vinte) meses, contados a partir de sua assinatura.

Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos da legislação pertinente.

CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta mais vantajosa será selecionada pelo critério de menor preço global, observada a vantajosidade, a sustentabilidade e a compatibilidade técnica e econômica.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar:

Inscrição e habilitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU;

Capacidade técnico-operacional, por meio de atestados ou certidões que comprovem execução anterior de obras de complexidade similar;

Disponibilidade de profissional(is) habilitado(s) com ART registrada em serviços de natureza compatível.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à contratante:

Assegurar o livre acesso da contratada a todos os locais onde se fizeram necessários os serviços;

Autorizar previamente a realização de qualquer serviço pela contratada, mediante apresentação pela contratada de proposta/orçamento.

Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;

Advertir e penalizar o contratado pela não execução de suas obrigações de acordo com o previsto no procedimento licitatório;

Efetuar o pagamento a contratada de acordo com as medições aprovadas;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada:

Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos aqui estabelecidos;

Apresentar para cada tipo de serviço proposta/orçamento das atividades envolvidas e os projetos necessários de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e no procedimento licitatório, inclusive prazo de execução dos serviços;

Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas de correntes da execução dos serviços, tais como: Salário, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;

Apresentar, sempre que solicitada pela contratante, os comprovantes de pagamento dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais;

Assumir, ainda, a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, em vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.

Disponibilizar 02 equipes simultâneas para a proposta das atividades envolvidas.

Atender às exigências ambientais

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Obtenção das licenças e autorizações ambientais pertinentes, quando exigíveis, como condição para o início da execução da obra, observadas as exigências e condicionantes estabelecidas pelo órgão ambiental competente.

Regularização de áreas, imóveis, terrenos ou faixas de domínio necessárias à execução das intervenções, quando aplicável.

Obtenção de anuências junto às concessionárias de serviços públicos, quando necessárias.

Adoção das providências necessárias à sinalização e organização da circulação durante a execução, quando aplicável.

Comunicação às comunidades e usuários diretamente impactados pelas intervenções, quando necessário.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução dos serviços deverá observar a legislação ambiental vigente e as licenças, autorizações e condicionantes aplicáveis ao empreendimento.

Os resíduos provenientes da execução deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável.

Deverão ser adotadas medidas para redução da geração de resíduos, desperdício de materiais, consumo excessivo de água e energia e demais impactos ambientais decorrentes da execução.

Quando exigidas pelo órgão ambiental competente, deverão ser implementadas as medidas mitigadoras, compensatórias e de controle ambiental previstas no licenciamento.

FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços serão medidos de acordo com os critérios estabelecidos nas planilhas orçamentárias, projetos, especificações técnicas e demais documentos da contratação, considerando-se os quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

As medições serão submetidas à análise e aprovação da fiscalização do contrato, que verificará a conformidade dos serviços executados com as condições estabelecidas na contratação.

O pagamento será efetuado após o regular processamento da medição aprovada e do respectivo documento fiscal, observadas as condições e os prazos estabelecidos no contrato.

Não serão pagos serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou determinações formalmente estabelecidas pela fiscalização.

CRONOGRAMA DE ENTREGA

O recebimento da obra será realizado em duas etapas (provisoriamente e definitivamente), em acordo com o Capítulo IX da Lei Nº14.133 de 01 de abril de 2021, após todos os serviços especificados estarem completos conforme planilhas de medições e conforme relatório elaborado por fiscal sobre a situação da obra em questão:

Recebimento provisório: em até 15 dias após solicitação da contratada, mediante termo circunstanciado;

Recebimento definitivo: pelo fiscal ou comissão designada pela autoridade competente até 90 dias após o recebimento provisório, mediante vistoria e termo formal que comprove a execução do objeto conforme termos contratuais;

Garantia mínima: 5 anos, nos termos do Código Civil e da Lei nº 14.133/21, admitida a previsão de prazo de garantia superior se definido no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção ou requalificação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias e por força das disposições legais em vigor.

Documento assinado eletronicamente por **Iris Micaelly Oliveira de Andrade Santos**, **Engenheiro(a)**, em 08/09/2026, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 40.394, de 1 de Julho de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.se.gov.br/documento_conferir, informando o código verificador **0379575** e o código CRC **CD8D42BA**.